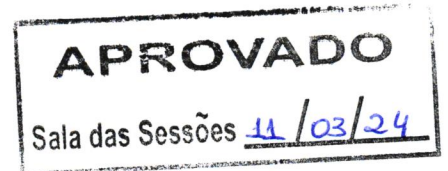




CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo.



ROSICLÉA OLIVEIRA DA SILVA, Vereadora que este subscreve, no exercício de suas atribuições regimentais, vem com o devido acatamento perante Vossa Excelência, solicitar que, após ser ouvido o plenário e, se aprovado, seja encaminhado **PEDIDO DE INFORMAÇÕES** ao Poder Executivo, sobre **A EXECUÇÃO DA LEI MUNICIPAL 3304, DE 26 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE RECICLAGEM DE MATERIAIS E INCENTIVO À LOGÍSTICA REVERSA NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO.**

Sabemos da importância da separação do lixo entre orgânico e o material reciclável, pois a separação correta contribui para reduzir a contaminação do meio ambiente e para evitar a disseminação de doenças.

O município de Campo Largo conta com legislação sobre a logística reversa, descrevendo que os próprios estabelecimentos devem ter os locais corretos para descarte:

Art. 7º Todos os comércios, lojas e vendedores finais de produtos participantes do Art. 4º deverão manter locais de descarte pós uso conforme regulamentações específicas para acondicionamento (normas NBR, CONAMA, decreto vigente) e manter em local visível a população que o local de venda também é local de descarte do pós uso e manter orientado o público consumidor.

Neste sentido, é importante a fiscalização para verificar se a lei está sendo executada.

Também, a legislação determina sobre as campanhas de conscientização, haja vista a necessidade de a população saber o correto descarte de lixo, como lâmpadas, pilas e demais lixos eletrônicos.

232/24
07/03/24
10



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Assim, requer-se que seja informado **(i)** qual a periodicidade das campanhas de descarte, em especial, de lixo eletrônico; **(ii)** como é realizada a fiscalização para que seja verificado se os estabelecimentos estão com locais corretos para o descarte de lixo reciclável (em especial, eletrônicos); **(iii)** o município dispõem de locais público com postos de descarte de lixo eletrônico.

Nestes termos,
P. Deferimento
Campo Largo, 04 de março de 2024

Cléa Oliveira
Vereadora

232/24
02/03/24
2